039
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.433 DE 09/07/2009

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE SANTA CATARINA"

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para fins de cooperação técnica e financeira com a POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE SANTA CATARINA, para os fins de efetuar aquisição e repasse de uniformes e materiais necessários indicados pelo Conveniado para aplicação nas atividades de Educação Ambiental, com vagas limitadas, a serem desenvolvidas com os adolescentes do município de Canoinhas, os quais serão escolhidos através de teste seletivo, para fins de proporcionar o aprendizado pelos Protetores Ambientais através de aulas teóricas e práticas voltadas à preservação do meio ambiente, cidadania e integração social, com expedição de Certificado de Conclusão, em conformidade com o Projeto Protetor Ambiental (Anexo I) e Regulamento do Curso de Formação do Protetor Ambiental (Anexo II), os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei para todos os fins de direito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2009 proveniente do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, conforme aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na forma da Lei Municipal nº. 3.804 de 18/03/2005 até o limite da quantia equivalente a R$ 9.264,00 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Art.3º. As obrigações e demais condições para o cumprimento desta Lei deverão constar do termo de Convênio a ser celebrado, com início do prazo para execução do Projeto a partir da data da assinatura deste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 09/07/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças